



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

PROCESSO Nº: 1040483

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Verônica Ricardo Pereira Costa

REPRESENTADA: Edna Batista dos Santos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Coroaci

RELATOR: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos sobre Representação formulada por Verônica Ricardo Pereira Costa, Controladora Interna da Câmara de Vereadores do Município de Coroaci, em desfavor da Presidente da Casa Legislativa local (fls. 01 a 47).

Alega, em síntese, a impossibilidade do exercício da função de controle interno, com relação a gastos, patrimônio, processos licitatórios, concessões de diárias e execução de despesas, devido à ausência das publicações legais, bem como à recusa da Presidente da Câmara Municipal em prestar as informações solicitadas.

Manifestação do Órgão Técnico (fls. 49 a 52).

Representação recebida (fl. 59).

Devidamente intimada, em duas oportunidades, a Presidente da Câmara Municipal ficou-se inerte (fls. 61 a 64 e fls. 65 a 68).

Manifestação do Órgão Técnico apontando a carência da instrução processual e requerendo a juntada de documentos (fls. 70 a 72-v).

Vieram os autos a este *Parquet* para emissão de parecer, nos termos regimentais.

É o relatório, no essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, mostra-se necessária uma melhor instrução do feito, conforme apontado no relatório do Órgão Técnico (fls. 70 a 72-v).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

Assim, deverá ser intimada a responsável, para que encaminhe os documentos indicados pelo órgão técnico, necessários à formação de convencimento, sob pena da aplicação de multa, com fulcro no art 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, OPINA este Ministério Público de Contas pela intimação da responsável, nos termos acima consignados.

Havendo manifestação, sejam os autos remetidos à Unidade Técnica, para o indispensável exame e, concluídas as medidas instrutórias, devolvidos a este Ministério Público, para parecer.

É o parecer.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora do Ministério Público de Contas